



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

PROJETO DE LEI 0138 /2017

"ASSEGURA AOS MENORES, COM IDADE INFERIOR OU IGUAL A 12 (DOZE) ANOS, A GRATUIDADE NO INGRESSO EM GINÁSIOS E ESTÁDIOS DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA, COMO ESPECÍFICA".

NILSON ALCIDES GASPAR, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado aos menores, com idade inferior ou igual a 12 (doze) anos, desde que acompanhadas por pessoa legalmente responsável, o ingresso gratuito nos ginásios, estádios e demais locais públicos, situados neste Município, para assistirem aos jogos amistosos ou oficiais e outros eventos esportivos.

§ 1º - Para gozar do benefício previsto no *caput* deste artigo deverá ser apresentada a cédula de identidade ou certidão de nascimento do menor ou cópia autenticada.

§ 2º - Ao responsável legal pelo menor caberá demonstrar a citada situação de responsabilidade por meio de documento hábil, bem como apresentar o seu ingresso, cuja aquisição por parte dele é obrigatória e garantirá a presença de ambos nos eventos tratados no *caput* deste dispositivo.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

§ 3º - Na hipótese do responsável legal do menor também gozar de alguma forma de gratuidade, bastará a ele comprovar tal realidade, que a entrada de ambos estará garantida.

§ 4º - Para comprovação a que aludem os §§ 1º e 2º deste dispositivo bastará à apresentação do documento original ou cópia autenticada dos documentos oficiais.

Art. 2º - Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos 23 de junho de 2017.

HÉLIO RIBEIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

JUSTIFICATIVA

Lazer é um conjunto de ocupações às quais os indivíduos podem entregar-se de livre vontade, seja para repousar, seja para divertir-se, recrear-se e entreter-se, ou ainda, para desenvolver sua informação ou formação desinteressada, sua participação na sociedade ou sua livre capacidade criadora.

Visando a maior participação das famílias em eventos promovidos nos ginásios e estádios da cidade de Capivari, o presente projeto providencia uma medida que visa promover lazer por meio de maior acessibilidade de pais e filhos aos jogos por meio da isenção da entrada dada as crianças de idade igual ou menos de 12 (doze) anos de idade.

Ressaltando ainda que a busca de melhorias na qualidade de vida das pessoas tem colocado em evidência a importância do lazer, o Poder Executivo vem trabalhando arduamente em busca do bem estar da sociedade Indaiatubana.

Sendo o lazer um direito social garantido pela Constituição Federal, lazer pode ser tido como a possibilidade de descanso, divertimento, mas também de desenvolvimento pessoal e social e considerando ainda, o disposto na Lei Federal nº 12.852/2013, de 05 de agosto de 2013 (Estatuto da Juventude), nesse contexto emerge a presente proposta.

Sala das Sessões, 23 de junho de 2017.


HÉLIO RIBEIRO
VEREADOR



ESPORTE CLUBE PRIMAVERA

CNPJ: 47.001.631/0001-99

Ofício n. 57/2017

Indaiatuba, 22 de Junho de 2017.

Exmo. Sr.

HÉLIO ALVES RIBEIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal
Indaiatuba/SP

Prezado Senhor:

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos dignos vereados que compõem essa egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de solicitar a elaboração de um Projeto de Lei que conceda o direito às crianças até 12 anos de entrarem gratuitamente nos Estádios Municipais e particulares.

A importância do Projeto visa buscar melhoria na qualidade de vida com o lazer, aproxima pais e filhos num ambiente agradável que desenvolve o esporte com competições de alto rendimento.

Certos de contar com a vossa colaboração, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

ELISEU APARECIDO MARQUES SILVA

PRESIDENTE